



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 134, DE 2022**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de outubro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 83/2022**

**AUTOR: VEREADOR RICARDO  
ALVAREZ – PSOL.**

**INSTITUI AS OPÇÕES DE CARDÁPIOS  
VEGANOS E VEGETARIANOS NO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM SANTO  
ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a oferecer opções de cardápios veganos e vegetarianos, com orientação nutricional, em cada refeição oferecida sob responsabilidade do Programa Municipal de Alimentação Escolar em Santo André.

**Art. 2º** Serão atendidos todos os estudantes das Unidades de Educação públicas e conveniadas sob responsabilidade do Programa Municipal de Alimentação Escolar que requisitarem estas opções à direção das unidades, a qualquer tempo.

**Parágrafo único.** As opções poderão ser requisitadas formalmente pelos pais, responsáveis ou os próprios estudantes.

**Art. 3º** O Programa Municipal de Alimentação Escolar junto com as Unidades de Educação poderão desenvolver atividades periódicas e abordarem em seus componentes curriculares conteúdos que promovam hábitos de alimentação saudável e consumo conscientes.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá prazo de 60 (sessenta) dias para que seja regulamentada.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo André, 31 de outubro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Proc. CM nº 2721/2022  
IBL/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 380038003500320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.